



ANIMASEG

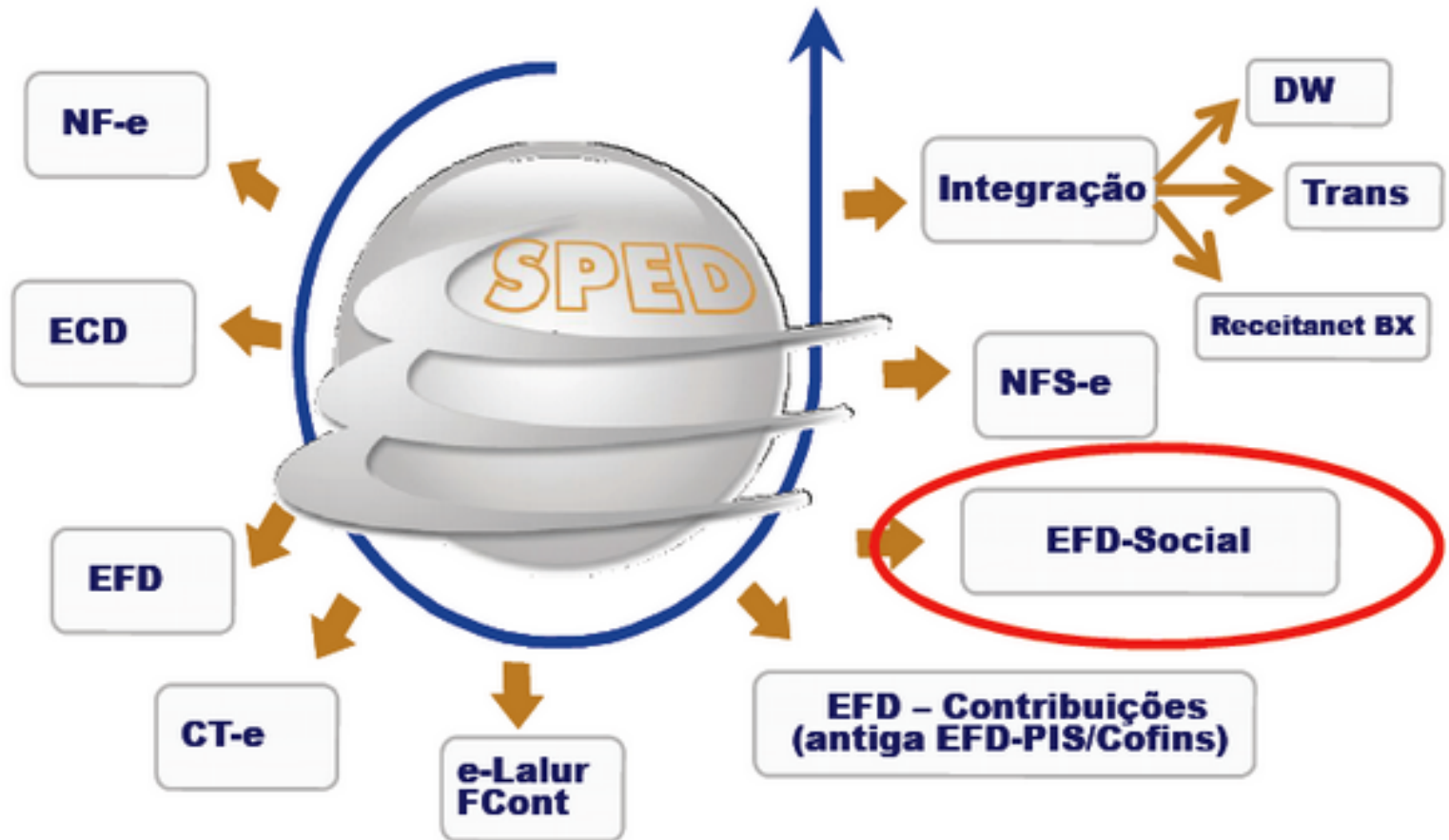
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO

eSocial

**Sistema de Escrituração Fiscal Digital das
Obrigações Fiscais, Previdenciárias e
Trabalhistas**



SPED – DECRETO 6.022/07



O QUE É?

Art. 2º O eSocial é o instrumento de **unificação da prestação das informações** referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade **padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional** composto por:

- I - escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- II - aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração; e
- III - repositório nacional, contendo o armazenamento da escrituração.

Decreto nº 8.373, 11/12/2014

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O objetivo do eSocial é estabelecer uma construção coletiva de gestão compartilhada de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à **contratação e utilização de mão de obra, mediante pagamento, com ou sem vínculo empregatício**, e outras informações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, além de pagamentos efetuados por contribuintes sujeitos à retenção na fonte. Sendo obrigatório a todos que contratarem mão de obra física ou jurídica.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS



Ministério da
Previdência Social



Previdência Social
Instituto Nacional do Seguro Social



SUBSTITUIÇÃO DE OBRIGAÇÕES



PRINCÍPIOS DO ESOCIAL



- **Viabilizar a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários**



- **Racionalizar e simplificar o cumprimento das obrigações**



- **Eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas**



- **Conferir tratamento diferenciado às ME, EPP e ao MEI**



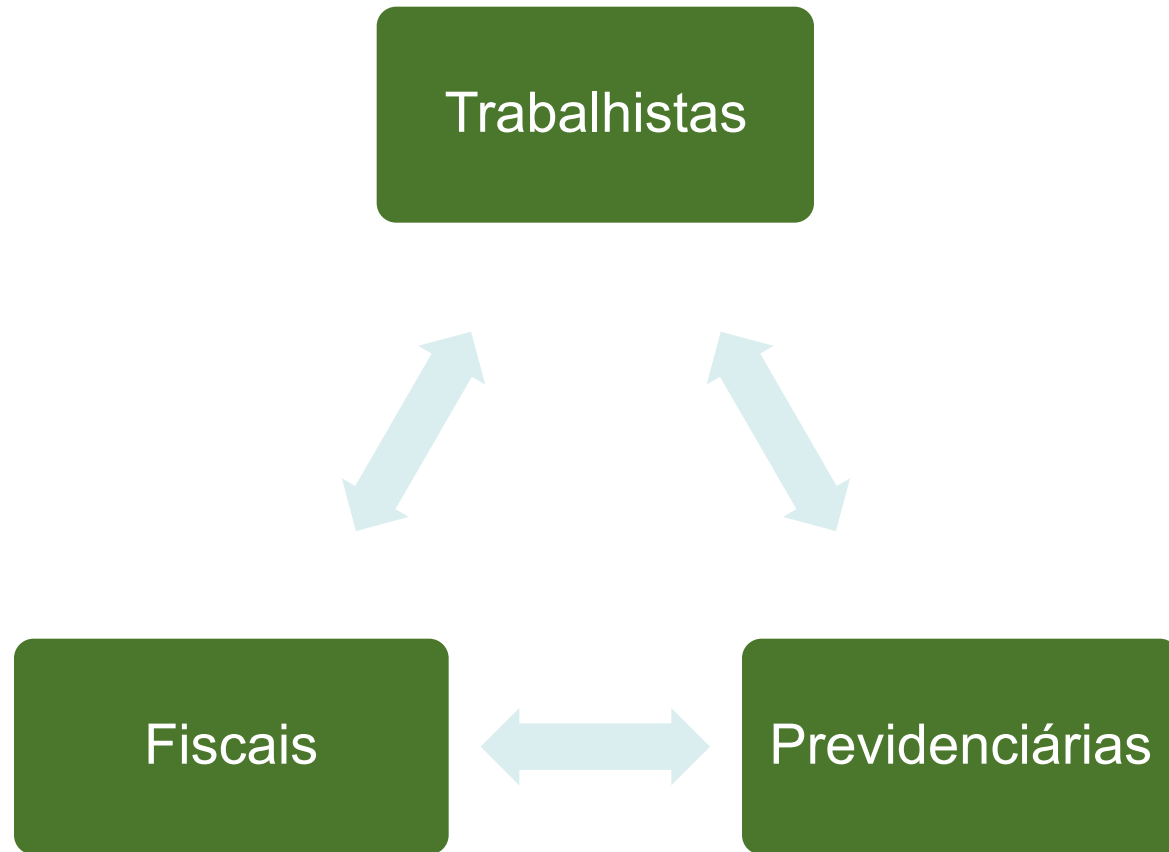
- **Aprimorar a qualidade das informações prestadas ao Estado**

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA – Sr. Paulo Roberto Magarotto – 03.03.2015

09/2015	Ambiente de pré-produção
01/2016	Opção (exceto Saúde e Segurança do Trabalho/Aviso Prévio). Substituição da GFIP AC 2016
07/2016	Empresas com faturamento em 2014 superior a R\$ 78 milhões (exceto SST/AP – 01/2017)
01/2017	Todos os demais (exceto SST/AP – 07/2017) uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo.

INFORMAÇÕES TRANSMITIDAS PELO ESOCIAL?



DEPARTAMENTOS FUNCIONAIS



TRABALHISTA



FISCALIZAÇÃO DO M.T.E.

Dados da Fiscalização do M.T.E.	2003	2014	Variação
Número de auditores fiscais	2.837	2.723	-4,02%
Empresas fiscalizadas	285.241	240.842	-15,57%
Trabalhadores alcançados	22.257.503	33.464.925	50,35%
Autos de Infração lavrados	103.308	168.301	62,91%
Aprendizes Registrados sob ação fiscal	18.146	155.714	758,12%

Fonte: www.mte.gov.br

COMPOSIÇÃO DO ESOCIAL

Resolução nº. 1 de 20 de fevereiro 2015

- Regulamentação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
- Continuidade da obrigação de guarda dos documentos físicos
- Prazos
- Penalidades
- Manual de Orientação do eSocial versão 2.0

COMPOSIÇÃO DO ESOCIAL

Manual de Orientação do eSocial – versão 2.0

- Anexo I – Leiautes do eSocial
- Anexo II – Regras de validação
- Anexo III – Tabelas do eSocial

COMPOSIÇÃO DO ESOCIAL



Eventos
Iniciais

Eventos de
Tabela

Eventos de
Folha de
Pagamento
e outras
informações

Eventos iniciais e tabelas do empregador:

- Cadastro do Empregador e Tabelas Prévio à transmissão dos eventos
- Vínculos trabalhistas existentes Até o final do 1º mês de sua obrigatoriedade
- Alterações Até o dia 7 do mês subsequente

Eventos não periódicos:

- Admissão de trabalhador

Até 1 dia antes do início da prestação de serviços

- CAT

Até 1 dia após o acidente ou imediatamente em caso de óbito

- Desligamento

No dia posterior ou em 10 dias se o aviso prévio for indenizado

- Afastamento temporário

De 3 a 30 dias - dia 7 do mês subsequente

Acima de 30 dias – até o 31º dia se não tiver sido informado no dia 7

Eventos periódicos:

- Envio até o dia 7 do mês subsequente

FORMA DE ENVIO

Forma de envio:



Será obrigatório o uso de certificado digital ICP-Brasil: A1 ou A3 (PF e PJ)

Poderão utilizar código de acesso:

- Empresas optantes pelo Simples Nacional, pequeno produtor rural e Contribuinte Individual equiparado à empresa, todos com até 07 empregados, e o MEI.
- Empregador doméstico

O serviço de procuração eletrônica está em fase final de definição. Serão aceitas as procurações emitidas pela CAIXA, por meio da Conectividade Social, e pela RFB.

Será permitido ao outorgante repassar os poderes para transmissão de eventos eSocial para um CNPJ ou CPF. O outorgado, que receber tais poderes, poderá enviar todos os eventos do eSocial.

ROTINAS OPERACIONAIS

Tabelas e informações

- Padrão eletrônico definido pelo governo
- Cruzamento automático de informações
- Geração de arquivos em XML

AMBIENTES DE PRODUÇÃO

Produção – Ambiente destinado para processamento e apuração das informações do empregador que produz todos os efeitos jurídicos.

Pré-produção - dados reais – Ambiente de testes utilizando dados reais que serão validados, inclusive com os sistemas externos, sem efeitos jurídicos.

Pré-produção - dados fictícios – Ambiente de teste no qual os dados não serão validados com os sistemas externos

PERIODICIDADE DO ENVIO DE ARQUIVOS

INICIAL

Eventos que identificam o Empregador e os Trabalhadores, compondo o cadastramento inicial de vínculos.

TEMPESTIVO

Determinados eventos trabalhistas deverão ser gerados e transmitidos na medida em que ocorrerem.

MENSAL

Geração e transmissão da Folha de Pagamentos.

EVENTOS INICIAIS

Informações de cadastro básico da empresas e dos trabalhadores

- ✓ Cadastro do empregador
- ✓ Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil
- ✓ Cadastro do empregado e inicial de vínculo

Obs. Cadastro Específico do INSS – CEI passará para o Cadastro Nacional de Obras – CNO ou para o Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física – CAEPF.

EVENTOS TABELAS

Tabelas de informações

- ✓ S-1005 Tabela de Estabelecimentos e Obras de CC
- ✓ S-1010 Tabela de rubricas de folha de pagamento
- ✓ S-1020 Tabela de Lotações Tributárias
- ✓ S-1030 Tabelas de Cargos/Empregos Públicos
- ✓ S-1040 Tabelas de Funções/Cargos em Comissão
- ✓ S-1050 Tabelas de Horários/Turnos e Trabalho
- ✓ S-1060 Tabela de Ambientes de Trabalho (PPP)
- ✓ S-1070 Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
- ✓ S-1080 Operadores Portuários - OGMO

EVENTOS TRABALHISTAS

Informações advindas da relação entre empregador e empregado – não periódicos

Admissão (S-2190; S-2200)	Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (S-2241)
Alteração de Dados Cadastrais (S-2205)	Aviso prévio (S-2250)
Alteração Contratual (S-2206)	Reintegração (S-2298)
Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT (S-2210)	Desligamento (S-2299)
Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220)	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego – Início (S-2300)
Afastamento Temporário (S-2230)	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego – Alteração Contratual (S-2305)
Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco (S-2240)	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego – Término (S-2399)

EVENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS E OUTRAS INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Informações da folha de pagamentos, retenções da contribuição previdenciária e apuração dos tributos

- ✓ Abertura da Folha de Pagamentos
- ✓ Remuneração dos Trabalhadores (um arquivo para cada trabalhador)
- ✓ Pagamentos e rendimentos do trabalho
- ✓ Pagamento a beneficiários não identificados
- ✓ Aquisição de Produção Rural
- ✓ Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- ✓ Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- ✓ Informações Complementares aos Eventos Periódicos

TABELAS – ANEXO III

Tabelas do eSocial – Tipos de Arquivo do eSocial

S-3000 – Exclusão de Eventos

S-4000 – Solicitação de Totalização de Eventos, Bases e Contribuições

S-4999 – Adesão antecipada ao eSocial

ASPECTOS LEGAIS

O eSocial, em tese, não traz nenhuma inovação legal, porém apresenta alguns pontos conflitantes na interpretação da legislação vigente, sendo que, em determinados momentos, traz ao empregador o dever de prestar informações que podem gerar riscos contingenciais trabalhistas.

CONFLITOS ENTRE O LEIAUTE E A LEGISLAÇÃO

No âmbito trabalhista, os princípios gerais, a doutrina e a jurisprudência têm um papel essencial na interpretação das normas que regulamentam as relações de trabalho.

S-1010 – Tabela de Rubricas

- Na tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento há verbas que devem ser interpretadas conforme o entendimento jurisprudencial sedimentado, sob o risco de caracterização de natureza salarial a verba paga como indenizatória.
- XI** - Diárias para viagens, desde que não excedam a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do empregado
- XX** - Indenização recebida a título de incentivo à demissão
- XXXII** - Vale transporte, recebido na forma da legislação própria

EXEMPLOS

S-1050 - Tabela de Horários/Turnos de Trabalho

19 - Informar hora da entrada, no formato HHMM

20 - Informar hora da saída, no formato HHMM

21 - Preencher com o tempo de duração da jornada, em minutos.

Devem ser consideradas as horas reduzidas noturnas, se houver.

22 - Indicar se é permitida a flexibilidade:

S - Sim;

N - Não.

S-2100 - Cadastramento Inicial do Vínculo

118 - Identifica o regime de jornada do empregado:

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT);

2 - Atividade Externa especificada no Inciso I do Art. 62 da CLT;

3 - Funções especificadas no Inciso II do Art. 62 da CLT.

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco

34 - Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação - CA do MTE?

S - Sim;

N - Não.

NR6

6.9.1 Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade:
(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)

a) de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO;

b) do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso

6.9.2 O órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando necessário e mediante justificativa, poderá estabelecer prazos diversos daqueles dispostos no subitem 6.9.1

VERSÃO 1.1

Alterações benéficas ao Leiaute – versão 1.1:

- Retirada do evento de aviso de férias
- Retirada das informações sobre aquisição de casa própria pelos empregados
- Retirada do evento de Comunicação de Fato Relevante

VERSÃO 2.0

Algumas alterações do Leiaute – versão 2.0:

- Não obrigatoriedade de preenchimento da tabela de Funções
- Retirada de informações sobre condições diferenciadas de trabalho
- Substituição de lotações por lotações tributárias
- Inclusão dos eventos de monitoramento da saúde do trabalhador

PENALIDADES

As empresas que deixarem de cumprir as obrigações legais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Exemplos:

- Falta de anotação na CTPS: **R\$ 296,12**
- Deixar de contratar menor aprendiz:
De 01 a 05 salários mínimos
- Descumprimento das Normas Regulamentadoras do Trabalho (NR28): **de R\$ 402,23 a R\$6.708,09, por infração** conforme dispostos nas NR.



PENALIDADES

Quanto ao envio de informações, deixar de apresentar nos prazos fixados declaração, demonstrativo ou escrituração digital, ou que os apresentar com incorreções ou omissões sujeitar-se-á às seguintes multas:

Lei 12.873/13

I. por apresentação extemporânea:

- a) **R\$ 500,00 por mês-calendário ou fração**, por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou pelo Simples Nacional.
- b) **R\$ 1.500,00 por mês-calendário ou fração**, por mês-calendário ou fração, relativamente às demais pessoas jurídicas.

PENALIDADES

- II. por não cumprimento à intimação da Secretaria da Receita Federal do Brasil para cumprir obrigação acessória ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela autoridade fiscal: **R\$ 500,00** por mês-calendário.
- III. por cumprimento de obrigação acessória com informações inexatas, incompletas ou omitidas:

3% (três por cento), não inferior a R\$ 100,00, do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

PENALIDADES

Além disso, o MTE, constatando irregularidades, poderá oficiar ao MPT, o qual poderá instaurar inquérito civil para apuração de irregularidades, resultando na assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta ou no ajuizamento de Ação Civil Pública.



Fornecedora pagará indenização de R\$ 50 mil por assédio moral e sexual

O valor remete aos danos morais coletivos em função das irregularidades já cometidas

[Imprimir](#)

[Continue Lendo](#)



Drogaverde vai pagar 200 mil por não cumprir leis trabalhistas

Empresa mantinha funcionários sem registro e tem 180 dias para regularizar a situação, contratando diretamente os trabalhadores

[Imprimir](#)

[Continue Lendo](#)



Investigada por assédio moral, Samsung faz acordo de 10 milhões e se compromete a combater excessos

Após investigação sobre assédio moral praticado na sede da empresa em São Paulo, Samsung assina TAC com Ministério Público do Trabalho em São Paulo

[Imprimir](#)

[Continue Lendo](#)



CET de Santos é condenada a pagar indenização de 100 mil por violar liberdade sindical

Empresa impedia que trabalhadores não-sindicalizados tivessem acesso ao benefício do plano de saúde, contratado de forma a driblar o processo de licitação

O Ministério Público do Trabalho (MPT) em Santos obteve na justiça a condenação da Companhia de Engenharia e Tráfego (CET) de Santos ao pagamento de R\$ 100 mil em danos morais coletivos por excluir do benefício do plano de saúde os empregados que não fossem filiados ao Sindviários (Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Viário e Urbano no Estado de São Paulo).

[Continue Lendo](#)

RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES

➤ Responsabilidade Criminal

Art. 168 A do Código Penal: prevê crime de apropriação indébita para o desconto e não recolhimento da contribuição previdenciária do empregado

Art. 337 – A do Código Penal: “Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I – omitir em folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto na legislação previdenciária segurados, empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços;

II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelos empregados ou pelo tomador de serviço;

III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias.

Pena: reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa”

RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES

➤ Responsabilidade Criminal

Parágrafo 3º do art. 297:

“§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir:

I – na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório;

II – na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita;

III – em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado.

Pena: detenção de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa”

RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES

➤ Responsabilidade Criminal

Lei 8.137/90:

“Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.”

PONTOS DE ATENÇÃO

Em razão da:

- **Complexidade das informações**
- **Deficiência legislativa**
- **Diversidade de entendimentos jurisprudenciais**

CONTATO



www.focoesolucao.com

Rua Barbosa da Cunha, 17, 1º andar - sala 01
Guanabara, Campinas/SP, CEP 13073-320

Telefone (19) 3243-5476